



São Paulo, 02 de agosto de 2016.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HOTEL MAXINVEST

CNPJ/MF N.º 08.706.065/0001-69

FATO RELEVANTE

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HOTEL MAXINVEST** (“**Fundo**, nos termos do artigo 23 do regulamento do Fundo atualmente em vigor (“**Regulamento**”), informa a seus cotistas (“**Cotistas**”) e ao mercado que a partir de 8 de agosto de 2016 será iniciado o prazo para exercício do Direito de Preferência, abaixo descrito, pelos cotistas cujas cotas estão integralizadas na presente data, no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação da 13ª (décima terceira) emissão, série única, do Fundo (respectivamente, “**Cota(s)**” e “**Oferta Restrita**”). O valor total da Oferta Restrita é de R\$ 37.657.780,84 (trinta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) (“**Volume Total da Oferta**”), correspondente a 404.444 (quatrocentas e quatro mil quatrocentas e quarenta e quatro) Cotas, pelo valor unitário de R\$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) (“**Valor da Cota**”), acrescido de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) sobre o referido valor, referente aos custos unitários de distribuição para arcar com todos os custos relativos à distribuição primária de Cotas da presente Oferta Restrita, inclusive, a remuneração a ser paga ao Coordenador Líder, abaixo qualificado (“**Custo Unitário de Distribuição**”), equivalente a aproximadamente R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por Cota, assim, o valor total de cada Cota será de R\$ 94,37 (noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), não sendo admitida a distribuição parcial da Oferta Restrita, conforme deliberado e aprovado por meio da “*Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Hotel Maxinvest*”, datada de 02 de agosto de 2016, a qual está em fase de registro junto ao competente Cartório Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, e se encontra disponível para acesso no site da Administradora no endereço <https://www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario> (neste site, acessar “FII Hotel Maxinvest” - “Documentos” - “Ata Geral de Assembleia Geral Extraordinária – 02/08/2016”) (“**Assembleia Geral**”).

Nos termos dos incisos II e III do artigo 9º do Regulamento, é assegurado aos Cotistas que se caracterizem como tanto na presente data (02 de agosto de 2016), o direito de preferência na subscrição das Cotas, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas de 0,56604, na proporção do número de Cotas de sua titularidade ("**Direito de Preferência**"). Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). A quantidade de Cotas a ser subscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas.

As Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 476**"), sendo que referidas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no Mercado de Balcão Organizado (Segmento BOVESPA) administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**") após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da BM&FBOVESPA.

É permitido aos Cotistas negociar, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, junto (i) à BM&FBOVESPA, a partir de 08 de agosto de 2016, inclusive, e até 12 de agosto de 2016, inclusive, ou (ii) ao Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, na Capital do Estado de São Paulo, CNPJ/MF n.º 61.194.353/0001-64 e ("**Instituição Escriuradora**"), a partir de 08 de agosto de 2016, inclusive, e até 12 de agosto de 2016, inclusive, observados os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da Instituição Escriuradora, conforme o caso, durante o Período de Preferência. A integralização das Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência observará os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da Instituição Escriuradora, conforme o caso. Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência junto à BM&FBOVESPA e à Instituição Escriuradora, e não havendo a colocação da totalidade das Cotas objeto da Oferta Restrita, a Oferta Restrita será efetuada de forma discricionária, sob o regime de melhores esforços de colocação, pela **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º Andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81 na qualidade de Coordenador Líder ("**Coordenador Líder**") da Oferta Restrita junto a investidores aptos a subscreverem cotas em ofertas primárias com esforços restritos de distribuição e que demonstrem interesse em adquirir Cotas do Fundo, o disposto no Regulamento do Fundo e na Instrução CVM nº 476, na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada e no contrato de distribuição da Oferta Restrita.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período de preferência (“**Período de Preferência**”), a partir de 08 de agosto de 2016, inclusive, e até 17 de agosto de 2016, inclusive, junto à BM&FBOVESPA, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, sendo que o Cotista poderá também exercer o Direito de Preferência, a partir de 08 de agosto de 2016, inclusive, e até 19 de agosto de 2016, inclusive, junto à Instituição Escriuradora, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da Instituição Escriuradora, conforme o caso e não perante o Coordenador Líder, em qualquer uma das seguintes agências especializadas da Instituição Escriuradora:

- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS BRASÍLIA**
SCS Quadra 3 - Edif. D'Angela, 30 - Bloco A, Sobreloja - Centro
- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS BELO HORIZONTE**
Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo - Centro
- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS CURITIBA**
R. João Negrão, 65 - Sobreloja - Centro
- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS PORTO ALEGRE**
R. Sete de Setembro, 1069 - 3º andar - Centro
- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS RIO DE JANEIRO**
Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar
- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SÃO PAULO**
R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo - Centro
- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SALVADOR**
Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio

Caso a totalidade das Cotas seja subscrita no âmbito do Período de Preferência, considerando inclusive a subscrição de Cotas por eventuais terceiros (cessionários), a totalidade das Cotas ofertadas será destinada exclusivamente a aqueles que tenham exercido o Direito de Preferência.

Recomenda-se aos Cotistas interessados no exercício e/ou na cessão do seu Direito de Preferência que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos

da BM&FBOVESPA e da Instituição Escrituradora. A Administradora também está à disposição, pelo e-mail sh-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com, para esclarecer quaisquer dúvidas dos Cotistas referentes ao exercício e/ou cessão do Direito de Preferência.

Caso ao final do período de distribuição da Oferta Restrita a distribuição total da Oferta Restrita não seja alcançada e o investidor já tenha realizado a integralização das Cotas, o Coordenador Líder deverá em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do cancelamento da Oferta Restrita, realizar a devolução dos recursos aos subscritores dos recursos financeiros recebidos, conforme o caso, nas proporções das Cotas integralizadas, sem qualquer acréscimo ou correção monetária.

As Cotas da presente Oferta Restrita, desde que subscritas e integralizadas, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *por rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais aos das Cotas objeto das demais emissões do Fundo.

As Cotas da presente Oferta Restrita as quais forem subscritas e integralizadas após o Período de Preferência serão admitidas à negociação no Mercado de Balcão Organizado (Segmento BOVESPA) administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da BM&FBOVESPA, sendo que nos termos da Instrução CVM nº 476, referidas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme previsto na regulamentação aplicável.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Hotel Maxinvest